



LEI Nº 1687, DE 18 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre declaração de zona urbana e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar como área de interesse urbano, os imóveis rurais que não se enquadrem na legislação do I.T.R – Imposto Territorial Rural e que preencham os requisitos constantes do art. 32 § 1º do Código Tributário Nacional.

Art. 2º - Fica declarado de interesse urbano todos os núcleos rurais para fins do disposto no art. 1º, e também a faixa de 500 (quinhentos) metros lindeiros/laterais das vias públicas.

Art. 3º. O parcelamento do uso de solo permanecerá inalterado até a promulgação do Plano Diretor

Art. 4º - O Território Rural incluído no interesse urbano "Parte Alta" do município, somente será tributado após os levantamentos georreferenciados e cadastramento individual de cada propriedade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 18 de julho de 2.014.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos